



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 002/2011 - TJAM**

PROCESSO Nº. 023580/2010-TJAM

OBJETO: **Registro de preços para eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/01/2011

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do TJAM, no Ed. Des. Arnaldo Peres, localizado na Av. André Araújo, s/n, 1º andar, Aleixo - Manaus/AM.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ/MF nº.: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página www.tjam.jus.br (Licitações), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e os licitantes, solicito à Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do edital e encaminhe à Comissão Permanente de Licitação por fax, através dos números (0xx92) 2129.6744/6743, ou digitalizada para o e-mail: cpl@tjam.jus.br.

Manaus/AM, 05 de janeiro de 2011.

Marlúcia Araújo dos Santos
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 002/2011-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 2.508, de 23 de agosto de 2010, comunica aos interessados que realizará às **09:00 horas**, do dia **24 de janeiro de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do ed. Des. Arnaldo Péres, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **Processo Administrativo nº. 023580/2010**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001; da Resolução nº. 004/2006 – TJAM, de 20 de julho de 2006; da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e das cláusulas e condições constantes deste edital.

Integram este edital, independente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO V – Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de **materiais gráficos**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I** deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão, participar desta licitação, empresas especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento, à pregoeira:

a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**);

b) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo III**);

c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IV**);

d) Envelope 01 contendo a **proposta de preço** da empresa licitante para o objeto da licitação (**Anexo V**) e

e) Envelope 02 contendo as documentações de **habilitação** jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e certificados de regularidade fiscal.

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO Pregão Presencial nº. ____/2011 - TJAM Razão Social da Empresa: _____ CNPJ/MF: _____ Data da abertura: ____ / ____ /2011

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO Pregão Presencial nº. ____/2011 - TJAM Razão Social da Empresa: _____ CNPJ/MF: _____ Data da abertura: ____ / ____ /2011

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura da licitação, a pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (dez) minutos** para o início da sessão. Após a pregoeira declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos e assinados, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas; devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital, assim como as impugnações poderão ser realizadas por qualquer pessoa através do e-mail cpl@tjam.jus.br, telefones (0xx92) 2129.6744/6743 ou na Comissão Permanente de Licitação do TJAM **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a realização do certame.

2.7 - As respostas da pregoeira sobre as impugnações serão realizadas em até vinte e quatro horas, divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br e encaminhadas via fax ou e-mail à(s) empresa(s) que enviar(em) recibo de retirada de edital pela internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO
--

3.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença da pregoeira, os interessados ou seus **representantes legais**, deverão identificar-se através da apresentação dos documentos, em **original ou cópia autenticada por cartório competente**, conforme abaixo:

a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte (válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente do respectivo **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresa individual, o registro comercial**; no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de **procuração** ou **documento que comprove os necessários poderes** para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

d) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**);

e) Se for o caso, declaração de que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo III**);

f) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);

3.1.1 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO, em originais ou cópias, sendo estas autenticadas por cartório competente, pela pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

3.1.2 - A falta ou a apresentação dos documentos das alíneas “a”, “b” e “c” em desacordo com esta cláusula impedem a participação da empresa licitante nesta licitação. Em relação aos documentos listados nas alíneas “d”, “e” e “f” será facultado a empresa licitante que, na falta destes, os façam em manuscrito.

3.2 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.3 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação, este poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.5 - A ausência de representante impedirá o licitante de participar da fase dos lances verbais, da negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.6 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta de preço e de habilitação sem representante credenciado deverão remeter fora dos envelopes a declaração de que trata o item 3.1, alínea “d”, “e”, e “f”.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO
--

4.1 - Acompanha este edital o Formulário de Proposta de Preços (Anexo V) que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, preços unitários e totais, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.1.1 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

4.1.2 - Não é permitido a cotação de quantidade inferior ao exigido no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.2 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter o Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**) preenchido de acordo com o item anterior, conforme modelo do Termo de Referência (**Anexo I**).

4.3 - Será aceita proposta em papel timbrado da empresa licitante desde que, escrita em língua portuguesa e reproduza o conteúdo do Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**).

4.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar eventuais falhas ou omissões, alterações essas que serão avaliadas e autorizadas pela pregoeira.**

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

4.6 - A participação no certame implica em:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;
- b) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- c) compromisso do licitante em executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que o tenha consagrado vencedor, conforme o caso.

4.7 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.8 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO
--

5.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, **em original ou cópia autenticada por cartório competente**, relativa a:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores com sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.1.1 - Havendo restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.1.2 - A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, sendo resguardado o prazo constante no item 5.1.2.1.1, ou revogar a licitação.

5.1.3 - Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao deste Pregão.

5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP ou DHP – Eletrônica) e registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um).**

5.1.4.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que 1 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

5.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea “b” mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.2 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar também, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

Parágrafo único. Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou cópia autenticadas por cartório competente e:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

5.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

5.5 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

5.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO
--

6.1 - Iniciada a sessão, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, o Envelope Proposta de Preço e o Envelope Habilitação, devidamente lacrados e realizará a **Fase de Credenciamento**.

6.2 - Após, serão abertos os Envelopes Proposta de Preço, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e, a posterior divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

Parágrafo único - As empresas cujas propostas não atenderem ao exigido no edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento serão desclassificadas.

6.3 - A pregoeira classificará, para a **Fase de Lances Verbais**, a(s) proposta(s) que oferecer(em) o **menor valor por lote** e as propostas com valores de até **10% (dez por cento) superiores** àquela(s) de menor valor, desde que apresentadas em conformidade com o edital.

6.3.1 - Não havendo pelo menos três propostas na condição definida no item anterior, a pregoeira convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam participar da **Fase de Lances Verbais**.

6.3.2 - Para fins do disposto no item anterior, ocorrendo empate entre as propostas a serem convocadas, serão classificadas para a **Fase de Lances Verbais** todas as empresas licitantes que apresentarem propostas de mesmo valor.

6.4 - As propostas classificadas serão ordenadas na sequência decrescente dos preços. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

6.5 - Os licitantes com propostas classificadas para a **Fase de Lances Verbais** serão convocados para apresentação de **lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes** em relação ao menor lance ofertado, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor.

6.6 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos ou por diligências a critério da pregoeira.

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da **Fase de Lances Verbais** e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será(ão) considerada(s) primeira(s) colocada(s) a(s) empresa(s) licitante(s) que oferecer(em) a proposta de **menor valor por lote**.

6.12 - Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada **poderá**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, após convocação, apresentar proposta de **preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que passará à condição de primeira colocada;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo único. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, a primeira colocada será a empresa originalmente ofertante do menor lance.

6.13 - No prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a pregoeira convocará sessão pública para a **Fase de Aceitabilidade** onde examinará a(s) **proposta(s) atualizada(s)**, consignando a composição do preço final proposto, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar **por lote**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital.

Parágrafo único. Se a(s) proposta(s) desatender(em) ao disposto no edital, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

6.14 - Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira iniciará a **Fase de Habilitação** onde procederá à abertura do Envelope Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar **por lote**, para a verificação do atendimento das condições de habilitação descritas na cláusula quinta deste edital.

6.15 - Será inabilitada a empresa licitante que não apresentar a documentação em situação regular, conforme estabelecido na **cláusula quinta** deste edital.

6.16 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, será analisado o documento habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, **observados as disposições do item 6.12**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

6.17 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao objeto e ao valor, a empresa licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.18 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões.

6.19 - Na ausência de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

6.20 - Ao término da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registradas todas as ocorrências relevantes inclusive interposições de recursos se houver, assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes.

6.21 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

6.22 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.22.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.22.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão sob a guarda da pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.23 - A pregoeira manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes até a homologação da licitação, onde as empresas serão convocadas a retirá-los no período de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de inutilização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.2 - Para fins de homologação, a empresa licitante vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da notificação realizada na sessão pública do pregão, ressalvados os casos onde não houver lances permanecendo o valor constante na proposta de preço.

7.3 - Concluídos os trabalhos, a pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído para a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas para posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá à pregoeira, decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **salvo se a modificação do edital não afetar a formulação das propostas**.

Parágrafo único. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação para posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS
--

9.1 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **Portaria nº. 2.086/2010**, de 08 de julho de 2010, formalizará a **Ata de Registro de Preços** com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, salvo motivo justificado, e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.4 - No caso da empresa primeira classificada, depois de convocada, não apresentar situação regular, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação do pregão presencial.

9.5 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.6 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

9.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8 - O licitante vencedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- d) por presentes razões de interesse público, devidamente motivadas;
- e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

9.9 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) pela contratação do quantitativo total dos objetos registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO
--

10.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito da prestação de serviço sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

11 - A rescisão da Ata de Registro de Preços ocorrerá de pleno direito, a critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o inciso IX, artigo 55, e artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
--

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e no prazo definido no Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.

12.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa vencedora.

12.3 - Após a execução do objeto desta licitação pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) e proposta de preços.

12.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações no Termo de Referência (**Anexo I**) e na proposta de preços, o licitante vencedor deverá substituir os mesmos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação da recusa.

12.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

12.6 - Caso o licitante vencedor não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

12.7 Quando da execução de material gráfico e/ou de comunicação visual que necessitar de modelo preexistente, este deverá ser fornecido pela área solicitante em mídia ou exemplar;

12.8 Os materiais gráficos e/ou de comunicação visual deverão ser confeccionados de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência, **sendo que a redação do conteúdo informativo a ser impresso será fornecida no momento oportuno**. Cabendo ao fornecedor apresentar a arte final para aprovação antes da impressão definitiva de todas as quantidades, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

12.9 O prazo de entrega dos materiais, será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Divisão de Infraestrutura e Logística do TJAM;

12.10 O fornecedor registrado deverá, obrigatoriamente, entregar o objeto solicitado em sua totalidade com total atenção a quantidade discriminada na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, não sendo admitido o parcelamento, salvo após justificativa fundamentada e da anuência do(a) solicitante, no que diz respeito a sua respectiva alçada, sob pena das sanções legais cabíveis, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento das referidas anteriormente Requisição de Fornecimento e da Nota de Empenho.

12.11 Deverão, ainda, serem entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

12.12 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material – Setor de Almoxarifado, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 14:00, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº – ALEIXO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência:

- a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b)** permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, para a execução do objeto desta licitação;
- c)** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d)** solicitar, por intermédio da Divisão de Infraestrutura e Logística do Tribunal de Justiça do Amazonas, a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e)** fiscalizar e acompanhar, por intermédio da Divisão de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Amazonas, a execução do objeto desta licitação;
- f)** comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

13.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência:

- a)** executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços desta licitação;
- b)** manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
--

14 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 - As despesas decorrentes da presente licitação deverão ser custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Amazonas - TJ, Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento constante da solicitação de execução de serviço será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

16.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO MUNICIPAL**), bem como o pagamento de taxa de expediente (DAR), no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

17.2 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item **9.2** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

17.3 - O **atraso injustificado** na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **10% (dez por cento)**, sobre o valor dos materiais não entregues ou do serviço não executado.

17.4 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.5 - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato, garantida a prévia defesa, o Tribunal de Justiça do Amazonas poderá aplicar ao contratado, além da sanção prevista no item **17.1**, as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item anterior e a prevista no item **17.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

17.6 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

17.7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico e no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

18.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

18.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

18.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

18.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

18.6 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas.

18.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

18.10 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001; da Resolução nº. 004/2006 – TJAM, de 20 de julho de 2006; a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Manaus/AM, 05 de janeiro de 2011.

Marlúcia Araújo dos Santos
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011 – TJAM

ANEXO I – Termo de Referência

1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de **materiais gráficos**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Capa para Processo, na cor amarela , com vinco, gramatura do papel off-set 240g, com plastificação B . O . P . P brilho 30 micras, formato largura 32,0 cm x 48,0 cm comprimento	UNID	5.000	20.000	1,75	35.000,00
2	Capa para Processo, na cor verde , com vinco, gramatura do papel off-set 240 g, com plastificação B . O . P . P brilho 30 micras, formato largura 32,0 cm x 48,0 cm comprimento	UNID	10.000	50.000	1,75	87.500,00
3	Capa para Processo Administrativo, RECICLADO , com vinco, gramatura do papel off-set 240 g, com plastificação B . O . P . P brilho 30 micras, medindo largura 48,0 cm x 32,0 cm comprimento.	UNID	2.500	10.000	2,03	20.300,00
4	Capa para Processo de Contrato e Convênios, RECICLADO , com vinco, gramatura do papel off-set 240 g, com plastificação B . O . P . P brilho 30 micras, formato largura 32,0 cm x 48,0 cm comprimento	UNID	2.500	5.000	2,17	10.850,00
5	Capa para Processo de Licitação, RECICLADO , com vinco gramatura do papel off-set 240 g, com plastificação B . O . P . P brilho 30 micras, formato largura 32,0 cm x 48,0 cm comprimento	UNID	1.500	3.000	2,15	6.450,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
6	Capa para Processo da Corregedoria, RECICLADO , com vinco, gramatura do papel off-set 240 g, com plastificação B.O.P.P brilho 30 micras, formato largura 32,0 cm x 48,0 cm comprimento	UNID	2.500	5.000	2,17	10.850,00
7	Capa para Processo de Precatória, RECICLADO , com vinco, gramatura do papel off-set 240 g, com plastificação B.O.P.P brilho 30 micras, formato largura 32,0 cm x 48,0 cm comprimento	UNID	2.500	5.000	2,17	10.850,00
8	Cartão em papel especial na cor marfim tamanho 15,5 x 10,5 cm, 180gr 1/0 (preta) em alto relevo e marca d'água.	UNID	50	200	3,90	780,00
9	Cartão em papel especial na cor branca tamanho 15,5 x 10,5 cm, 180gr 1/0 (preta) em alto relevo e marca d'água.	UNID	50	200	3,90	780,00
10	Envelope em papel especial cor branca tamanho 21,5 x 16,0 cm, 180gr.	UNID	50	200	4,50	900,00
11	Envelope em papel especial cor marfim tamanho 21,5 x 16,0 cm, 180gr.	UNID	50	200	4,50	900,00
12	Cartão em papel especial cor marfim tamanho 15,5 x 21,5 cm, 180gr 1/0 letra dourada.	UNID	50	200	4,15	830,00
13	Bloco de anotação, cor 1/0 .Gramatura 75. Formato: 14 x 20 cm. Bloco com 100 folhas.	BL	10	190	2,40	456,00
14	Cartão de Agradecimento com envelope (cor predominante: branco). Gramatura 180. Formato : 10,5 x 16 cm.	UNID	200	3.800	0,36	1.368,00
15	Cartão de Agradecimento com envelope (cor	UNID	500	2.000	0,45	900,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
	predominante: colorido). Gramatura 180. Formato : 10,5 x 16 cm.					
16	Cartão de visita com bordas arredondadas. Colorido. Papel couchê ou off-set. Gramatura 230. Formato : 5 x 9 cm.	UNID	600	1.200	0,47	564,00
17	Cartão de visita para Ouvidoria Judiciária com bordas arredondadas. Colorido. Papel Couchê na cor branca. Gramatura 230. Formato: 5 x 9cm.	UNID	300	600	0,88	528,00
18	Cartão de visita retangular. Colorido. Papel couchê ou off-set: Gramatura 230. Formato : 5 x 9 cm	UNID	600	11.400	0,15	1.710,00
19	Convite da Ordem do Mérito. Papel couchê matte. Gramatura 180. Colorido. Formato : 21 x 21 cm . Páginas: 10. Colecionado e Grampeado.	UNID	300	600	2,84	1.704,00
20	Diploma personalizado. Papel relax com impressão de alta resolução. Acondicionado em Porta Diploma com revestimento em papel percalux preto com gravação em dourado e acabamento com cantoneiras. Formato : 28 x 40 cm.	UNID	10	40	55,00	2.200,00
21	Papel vergê branco, gramatura 180. Formato : 21x 29,7 cm.	UNID	2.000	8.000	0,70	5.600,00
22	Papel para Atos, da Divisão de Expediente, tamanho 215mm x 315mm, tipo de papel: opalina, branco, gramatura 180.	UNID	500	1.000	0,45	450,00
23	Papel para convite 21,00 x 15,0 linho na cor branca, gramatura 180.	UNID	2.500	5.000	0,34	1.700,00
24	Papel para convite 17,5 x 13,5 gramatura 180, vergê	UNID	1.000	3.000	0,39	1.170,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
	na cor branca.					
25	Envelope em branco linho, gramatura 180, formato: 23 x 16 cm.	UNID	2.000	8.000	1,38	11.040,00
26	Envelope pardo, com timbre na cor preta, contendo o nome da Ouvidoria Judiciária, tamanho médio.	UNID	300	600	0,69	414,00
27	Envelope medindo 22,5 x 16,5 linho na cor branca, gramatura 180.	UNID	2.500	5.000	1,79	8.950,00
28	Criação de arte para a confecção de banners e cartazes para divulgação e publicidade dos serviços disponíveis na Ouvidoria Judiciária.	UNID	1	2	580,00	1.160,00
29	Confecção de banners para Ouvidoria Judiciária, colorido, em lona, formato 0,90 x 1,5 m.	UNID	50	100	98,00	9.800,00
30	Confecção de cartazes para a Ouvidoria Judiciária, colorido, em papel couchê fosco, gramatura 150, formato 0,62 x 0,42 m.	UNID	500	1.000	0,90	900,00
31	Folders de divulgação, para a divulgação da Ouvidoria Judiciária, com papel couchê e com figuras, aberto, gramatura 180, formato 20 x 10.	UNID	500	1.000	0,57	570,00
32	Criação de arte para a confecção de folders, adesivos e camisas para a Semana da Conciliação (figura com texto).	UNID	1	2	580,00	1.160,00
33	Confecção de folders para Semana da Conciliação, colorido, em papel couchê, gramatura 180, formato 20 x 10 cm aberto, figura com texto.	UNID	3.000	6.000	0,23	1.380,00
					VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 239.714,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Envelope grande RECICLADO (com timbre da Corregedoria Geral de Justiça) formato largura 31,0 x 41,0 comprimento, gramatura: 80g/m2.	UNID	2.500	5.000	1,23	6.150,00
2	Envelope médio RECICLADO (com timbre da Corregedoria Geral de Justiça) formato largura 26,0 x 36,0 comprimento, gramatura: 80g/m2.	UNID	2.500	10.000	1,00	10.000,00
3	Envelope pequeno RECICLADO (com timbre da Corregedoria Geral de Justiça) formato largura 19,0 x 25,0 comprimento, gramatura: 80g/m2.	UNID	2.500	5.000	1,00	5.000,00
4	Envelope tipo ofício RECICLADO (com timbre da Corregedoria Geral de Justiça) formato largura 12,0 cm x 23,0 cm comprimento, gramatura: 75g/m2	UNID	5.000	20.000	0,56	11.200,00
5	Envelope grande pardo RECICLADO (com timbre do Juizado Especial), formato largura 31,0 cm x 41,0 cm comprimento, gramatura: 80g/m2.	UNID	2.500	5.000	1,35	6.750,00
6	Envelope médio RECICLADO (com timbre do Juizado Especial) formato largura 26,0 x 36,0 comprimento, gramatura: 80g/m2.	UNID	5.000	20.000	0,89	17.800,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
7	Envelope pequeno RECICLADO (com timbre do Juizado Especial) formato largura 19,0 cm x 25,0 cm comprimento, gramatura: 80g/m2	UNID	5.000	20.000	0,51	10.200,00
8	Envelope tipo ofício RECICLADO (com timbre Juizado Especial) formato largura 12,0 cm x 23,0 cm comprimento, gramatura: 75g/m2	UNID	50.000	200.000	0,34	68.000,00
9	Envelope grande RECICLADO (com timbre do Tribunal de Justiça) , formato largura 31,0 cm x 41,0 cm comprimento, gramatura: 80g/m2.	UNID	10.000	30.000	1,00	30.000,00
10	Envelope médio RECICLADO (com timbre do Tribunal de Justiça) formato largura 26,0 cm x 36,0 cm comprimento, gramatura: 80g/m2.	UNID	10.000	30.000	0,86	25.800,00
11	Envelope pequeno RECICLADO (com timbre do Tribunal de Justiça) formato largura 19,0 cm x 25,0 cm comprimento, gramatura: 80g/m2	UNID	10.000	50.000	0,60	30.000,00
12	Envelope tipo ofício RECICLADO (com timbre do Tribunal de Justiça) formato largura 12,0 cm x 23,0 cm comprimento, gramatura: 75g/m2.	UNID	50.000	200.000	0,36	72.000,00
					VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 292.900,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Livro de registro de atas com 200 folhas numeradas, capa dura com identificação: Livro de Registro de Atas.	UNID	100	300	29,36	8.808,00
2	Requisição interna para fotocópias, bloco com 50 jogos em 02 vias numeradas, com logotipo do TJ/AM em preto e branco, sendo a 1ª via carbonada na cor branca, pontilhada para destacar, e a 2ª via na cor amarela, medindo 10 x 10 cm de espessura.	BL	300	600	6,61	3.966,00
3	Requisição interna para pagamento de cópias, certidões e autenticações, bloco com 50 jogos em 02 vias numeradas, com logotipo do TJ/AM em preto e branco, sendo a 1ª via carbonada na cor branca, pontilhada para destacar, e a 2ª via na cor amarela, medindo 10 x 10 cm de espessura	BL	300	600	6,61	3.966,00
4	Livro de registro de casamento com 200 folhas numeradas, capa dura com identificação: Livro de Registro de Casamento.	UNID	100	300	44,00	13.200,00
					VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 29.940,00

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Confecção de camisa com impressão (frente), na cor Branca, malha de algodão, para a Semana da	UNID	600	2.500	13,75	34.375,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
	Conciliação, tamanho único (figura com texto).					
					VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 34.375,00

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Adesivo para placa em aço inox, tamanho 100 x 40 cm. Tamanho da letra 1,6 x 1,2 cm.	UNID	35	70	37,20	2.604,00
2	Adesivo para placa em aço inox, tamanho 20 x 20 cm.	UNID	3	9	5,53	49,77
3	Adesivo para placa em aço inox, tamanho 240 x 75 cm. Tamanho da letra 1,6 x 1,2 cm.	UNID	12	24	140,00	3.360,00
4	Adesivo para placa em aço inox, tamanho 35 x 12 cm. Tamanho da letra 1,8 x 1,4 cm.	UNID	15	30	5,92	177,60
5	Placa em aço inox, com adesivos e laminação. Formato: 35 x 12 cm.	UNID	10	22	67,00	1.474,00
6	Laminação de placas, tamanho 35 x 12 cm.	UNID	90	190	26,12	4.962,80
7	Placa em metal, cor dourada-ouro, com base em acrílico, fundo preto e brasão chapeado colorido TJAM, grafado o nome de um desembargador. Formato: 30 x 10 cm.	UNID	10	16	372,50	5.960,00
8	Confecção de adesivo impresso e laminado. Tamanho: 0,21 x 0,14. (Desenho da Bandeira para aeronave)	UNID	2	4	6,22	24,88
9	Confecção de adesivo impresso e laminado. Tamanho: 0,59 x 0,74.	UNID	1	2	49,38	98,76



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
	(Brasão do Poder Judiciário para aeronave)					
10	Confecção de adesivo impresso e laminado. Tamanho: 0,90 x 0,10 (Texto: “Poder Judiciário” para aeronave)	UNID	1	2	52,25	104,50
11	Confecção de adesivo para automóvel da Central de Transportes, impresso e laminado, tamanho: 0,50 x 0,30.	UNID	30	60	19,88	1.192,80
12	Confecção de adesivo para Semana da Conciliação, colorido, formato 60 x 20 cm (figura com texto).	UNID	600	1.200	12,95	15.540,00
13	Confecção de adesivo para Semana da Conciliação, colorido, formato circular, 15 cm de diâmetro (figura com texto).	UNID	3.000	6.000	3,42	20.520,00
					VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 56.069,11

OBS 1: As amostras referentes aos modelos dos materiais relacionados neste Termo de Referência encontram-se disponíveis na Divisão de Patrimônio e Material - setor de Almoxarifado (sub-solo), no prédio Fórum Henoch Reis, situado à Av. Humberto Calderarao Filho, s/ nº – Adrianópolis, Tel. (92) 3303-5233. Horário de funcionamento: 08:00 as 15:00.

Responsável: Deuslene Beleza.

OBS 2: Os materiais serão aprovados na Divisão de Patrimônio e Material - Setor de Almoxarifado do TJA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Para atender necessidade de consumo dos setores localizados nos prédios Arnaldo Peres, Fórum Henoch Reis, Lúcio Fonte de Rezende, Azarias M Vasconcelos, Mário Verçosa, Escola da Magistratura, Justiça Itinerante, Juizado da Infância e Juventude Cível e Criminal e Juizados Especiais do interior.

2.2 A solicitação se faz necessária para atender a demanda, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando os meses (fevereiro de 2011 a fevereiro de 2012).

3 – DA ENTREGA

3.1 O prazo de entrega dos materiais, será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Divisão de InfraEstrutura e Logística do TJAM;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.2 O fornecedor registrado deverá, obrigatoriamente, entregar o objeto solicitado em sua totalidade com total atenção a quantidade discriminada na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, não sendo admitido o parcelamento, salvo após justificativa fundamentada e da anuência do(a) solicitante, no que diz respeito a sua respectiva alçada, sob pena das sanções legais cabíveis, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento das referidas anteriormente Requisição de Fornecimento e da Nota de Empenho.

3.3 Deverão, ainda, serem entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

3.4 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material – Setor de Almoxarifado, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 14:00, localizado no sub-solo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº – ALEIXO.

4 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Após a entrega dos materiais pela CONTRATADA, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas submeterá os mesmos a verificação quanto às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2 As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Divisão de Patrimônio e Material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo;

4.3 No caso de constatada divergência entre o(s) material(s) entregue(s) e o(s) material(s) especificado(s) na proposta e anexo deste termo, a CONTRATADA deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa;

4.4 Quando da execução de material gráfico e/ou de comunicação visual que necessitar de modelo preexistente, este deverá ser fornecido pela área solicitante em mídia ou exemplar;

4.5 Os materiais gráficos e/ou de comunicação visual deverão ser confeccionados de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência, **sendo que a redação do conteúdo informativo a ser impresso será fornecida no momento oportuno**. Cabendo ao fornecedor apresentar a arte final para aprovação antes da impressão definitiva de todas as quantidades, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

5 – O FORNECEDOR DEVERÁ:

5.1 Garantir a qualidade dos materiais gráficos licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

5.2 Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e Nota de Empenho;

5.3 Caberá a empresa apresentar a arte final para aprovação da área solicitante antes da execução definitiva;

6 – DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011 – TJAM

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão nº. 002/2011-TJAM**.
- 2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**
- 4) que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Manaus, 24 de janeiro de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011 – TJAM

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, 24 de janeiro de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011 – TJAM

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Presencial nº. 002/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 002/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 002/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 002/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 002/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 24 de janeiro de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011 – TJAM

ANEXO V - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

LOTE Nº. XX

I T E M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

1- A Proposta deverá apresentar uma tabela para cada lote devidamente identificado conforme o Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

2- Estão inclusos nos preços supra mencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, 24 de janeiro de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011 – TJAM

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/2011

Vinculada ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2011

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2011, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representada pelo **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, institui a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001; da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2011 – TJAM**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

EMPRESA:	
CNPJ:	TELEFONE(S):
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços encontra(m)-se indicado(s) na tabela abaixo:

LOTE Nº XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - No quadro acima, é(são) apresentado(s) o(s) quantitativo(s) estimado(s) do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amapá, mediante solicitação de prestação de serviços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - A **Nota de Empenho** indicará o(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) que deverá(ão) ser contratadas **devendo ser retirada** pela empresa vencedora (Contratada) no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da convocação do TJAM, ou encaminhada via *fac-símile*, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo definido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2011 - TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo contratado.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da Contratada.

2.5 - Após a prestação do serviço da licitação pela Contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2011 - TJAM e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério deste Órgão, pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o serviço prestado com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2011 - TJAM e na proposta de preços, a Contratada deverá substituir os mesmos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a Contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2011 - TJAM, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

2.8 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá, **anteriormente ao término dos prazos** estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 – As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, poderá ser promovido o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

4.2 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu forne-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

cedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Tribunal de Justiça do Amazonas adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - Fica vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá à Contratada beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2 - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2011 -TJAM. O preço unitário a ser pago pela Contratada será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que tenha consagrado vencedora no respectivo Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de execução de serviço será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

6.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO MUNICIPAL**), bem como pagamento de taxa de expediente (DAR), no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

7.2 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

7.3 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

7.4 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Presencial nº. 002/2011 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, classificada(s) em primeiro lugar no certame supra mencionado.

7.5 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001; a Resolução nº. 004/2006 – TJAM, de 20 de julho de 2006; a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada